DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000224 **Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de outubro de 2021** **Ano 5**

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO N° 017.2021 - "Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em razão do falecimento do Sr. Marivaldo Gomes dos Santos e dá outras providências".

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CC7F9206E1977FBE33DA9DC6D7140FF8

Decreto

CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA
De mãos dada com o povo.

Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

DECRETO DO LEGISLATIVO N° 017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em razão do falecimento do Sr. Marivaldo Gomes dos Santos e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos art. 31, do Regimento Interno, promulga o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO, a notícia do falecimento do Sr. **MARIVALDO GOMES DOS SANTOS,** Servidor Público Municipal e ilustre Cidadão Jitaunense.

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Jitaunense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse cidadão Jitaunense.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Jitaunense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade atuando na Escola Henrique de Santana.

DECRETA:

Art. 1°- Luto oficial pelo prazo de 03 (três) dias, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE JITAUNA – Estado da Bahia, a partir do dia 25 de Outubro de 2021, pelo falecimento do Sr. **MARIVALDO GOMES DOS SANTOS**.

Parágrafo Primeiro – Em razão do luto oficial, fica suspenso o expediente no prédio da Câmara Municipal, apenas no dia 25 de Outubro de 2021, retornando ao funcionamento normal, a partir do dia 26.10.2021.

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CC7F9206E1977FBE33DA9DC6D7140FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA
De mãos dada com o povo.

Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Parágrafo Segundo – Fica suspensa ainda, a sessão ordinária que aconteceria no dia 25.10.2021, sendo a mesma redesignada para o próximo dia de sessão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 25 de Outubro de 2021.

NERES COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CC7F9206E1977FBE33DA9DC6D7140FF8